



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
COIMBRA



**MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**N.º 24/2024**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Associação de Basquetebol de Coimbra, pessoa coletiva n.º 502 012 900, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Luis Santarino Fernandes.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 08/07/2024 com base na Informação de 04/06/2024 (MGD n.º 46834/2024) e com registo sequencial de compromisso n.º 42150, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação de Basquetebol de Coimbra, para fazer face às despesas de organização do I Circuito de Basquetebol 3x3 para pessoas com Deficiência Mental.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do Município de Coimbra**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação de Basquetebol de Coimbra, no valor de 1.000,00€ (mil euros) como contributo do Município para fazer face às despesas de organização do I Circuito de Basquetebol 3x3 para pessoas com Deficiência Mental.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Associação de Basquetebol de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
3. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2º outorgante.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim,



de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

**Cláusula 9.ª**

**Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

**Cláusula 10.ª**

**Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 26 de Julho de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Associação de Basquetebol de Coimbra**

(Luís António de Almeida)